

Ata da 412ª Reunião da Diretoria

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2010 (dois mil e dez), às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 412ª (Quatrocentésima Décima Segunda) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mario Rodrigues Junior, Ivo Borges de Lima e Wagner de Carvalho Garcia, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. – RELATOR: Diretor MARIO RODRIGUES JUNIOR. 2.1.1. – VIAÇÃO VAB LTDA. - Pedido de reconsideração da decisão constante da Resolução ANTT n. 2.887/2008 - Processo n. 50500.037059/2007-75:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-102/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: *“A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 102/10, de 11 de junho de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.037059/2007-75, RESOLVE: Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Viação Vab Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Resolução n. 2.887, de 16 de setembro de 2008. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;* **2.1.2. – FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A. - Abertura ao tráfego público ferroviário de cargas do trecho da Variante Ferroviária de Campo Belo (MG) – Processo n. 50500.018925/2009-91:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-104/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: **A apreciação da matéria foi motivada considerando pleito formulado pelo Departamento Nacional de InfraEstrutura dos Transportes.** *“A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere inciso I do art. 109 do Capítulo I do Título IV da Resolução n. 3.000, de 18 de fevereiro de 2009, tendo em vista o definido no §1º do art. 3º do Regulamento dos Transportes Ferroviários - RTF, aprovado pelo Decreto n. 1.832, de 4 de março de 1996, fundamentada no Voto DMR – 104/10, de 17 de junho de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.018925/2009-91, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a abertura ao tráfego público ferroviário de cargas do trecho da Variante Ferroviária de Campo Belo/MG, numa extensão de 8,520 km, em caráter precário, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, limitando a velocidade máxima de circulação dos trens em 30 km/h. Art. 2º Incorporar o trecho da nova Variante de Campo Belo/MG na Concessão da Malha Centro-Leste, outorgada à Ferrovia Centro-Atlântica S/A. Art. 3º A abertura em caráter definitivo fica condicionada à correção dos problemas relativos aos taludes instáveis e à drenagem existentes na nova Variante e ao fechamento definitivo do traçado antigo que passa pelo perímetro urbano de Campo Belo/MG, quando será desincorporado da Concessão da Malha Centro-Leste. Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Trabalho contendo cronograma físico referente à execução das obras e dos serviços necessários à correção dos problemas citados no art. 3º. Art. 5º A não realização das obras e serviços para a correção dos problemas citados no art. 3º até o prazo a que se refere o art. 1º implicará na revogação da presente autorização. Art. 6º A partir da entrada em vigor desta Deliberação, a Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S/A., será a única responsável pelas eventuais ocorrências no referido trecho. Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”;* **2.1.3. – TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG - Implantação de travessias de Gasodutos em Barra do Piraí (RJ), Santos Dumont (MG), Vassouras (RJ) e Alfredo Vasconcelos (MG), em trechos da ferrovia arrendada à MRS Logística S.A. - Processo n. 50500.009782/2010-60:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-103/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: *“A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 103/10, de 16 de junho de 2010 e no que consta do*

Processo n. 50500.009782/2010-60, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG a implantar quatro travessias de gasodutos nas seguintes localizações: km 103+570 (Barra do Pirai/RJ); km 328+053 (Santos Dumont/MG); km 163+537,5 (Vassouras/RJ); e km 386+250 (Alfredo Vasconcelos/MG), da ferrovia arrendada à MRS Logística S.A. Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 8.620,35 (oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), por travessia, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão celebrado com a MRS, a título de permissão onerosa pela utilização de parte da faixa de domínio, totalizando o valor anual de R\$ 34.481,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Os valores deverão ser reajustados anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir. Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação".

2.2. RELATOR: Diretor WAGNER DE CARVALHO GARCIA. 2.2.1. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2009 – Pregão Eletrônico n. 13/2009 - Contratação de serviços relativos a eventos, tradução e revisão de textos - Processo n. 50500.014575/2010-27: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-093/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 093/10, de 22 de junho de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.014575/2010-27, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2009, proveniente do Pregão Eletrônico n. 13/2009, realizado pela Fundação Alexandre de Gusmão, vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, para a contratação de serviços relativos a eventos, tradução e revisão de textos, conforme especificações contidas na minuta de Contrato. O valor estimado para a despesa é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

2.3. RELATOR: Diretor IVO BORGES DE LIMA. 2.3.1. – AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A. - Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG - Município de Itaguara/MG - Processo n. 50500.075594/2009-96: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-107/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 107/10, de 18 de junho de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.075594/2009-96, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e memorial descritivo constantes do referido processo, situados no Município de Itaguara, no Estado de Minas Gerais, utilizados quando da execução das obras de implantação da Base Operacional BSO 10, no km 564+000m, na Pista Sul. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da InfraEstrutura Rodoviária – SUINF que dê ciência à Autopista Fernão Dias S/A., da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação";

2.3.2. – CONCESSIONÁRIA AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE – Metas de Produção pactuadas para os exercícios de 2005 a 2008, Metas de Segurança para os anos de 2005 e 2006 e Meta Anual de Produção para o exercício de 2009, visando à exploração do serviço público de transporte ferroviário de cargas - Processo n. 50500.056644/2006-93: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-108/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 108/10, de 18 de junho de 2010, no inciso II do art. 22 e nos incisos VI do art. 24, combinado com o inciso II do art. 25 da Lei n. 10.233, de 5 de junho de 2001 e no que consta do Processo n. 50500.056644/2006-93, DELIBERA: Art. 1º Não acatar as justificativas apresentadas pela América Latina Logística Malha Oeste, para o não atendimento das Metas de Produção pactuadas para os anos de 2005 a 2008, bem como das Metas de Segurança referentes aos anos de 2005 e 2006. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR a apuração dos fatos indicados no Processo n. 50500.056644/2006-93, de que trata o art. anterior. Art. 3º Para fins do exposto no art. 2º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUCAR, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na

data de sua publicação”; 2.3.3. – COLIBRI TRANSPORTES LTDA. E EXPRESSO ITAMARATI LTDA. – Transferência dos serviços operados sob o regime de Autorização Especial – Processo n. 50500.075117/2009-21: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-109/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções n. 2.868, de 4 de setembro de 2008 e n. 3.076, de 26 de março de 2009, fundamentada no Voto DIB – 109/10, de 22 de junho de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.075117/2009-21, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços operados no regime de autorização especial Cuiabá (MT) – Porto Velho (RO), prefixo n. 11-0657-00, Cuiabá (MT) – Ji-Paraná (RO), prefixo n. 11-1226-00, e Cuiabá (MT) – Cacoal (RO), prefixo n. 11-1227-00, da empresa Colibri Transportes Ltda., para a empresa Expresso Itamarati S.A. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”. ASSUNTOS GERAIS. I – Memorando n. 214/2010/SUDEG, de 14.6.10 – Procedimentos licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). II – Memorando n. 230/2010/SUDEG, de 18.6.10 – Procedimentos licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). III – “Processo N. 50500.030968/2010-88. A Diretoria Colegiada teve conhecimento dos Termos da Nota Técnica n. 498/2010/GERPA/SUPAS/ANTT, de 21 de junho de 2010, obtendo conhecimento acerca dos procedimentos referentes a revisão tarifária quadrienal das tarifas do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, em percursos superiores a 75 quilômetros”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



BERNARDO FIGUEREDO
Diretor-Geral



MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor



IVO BORGES DE LIMA
Diretor



WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor



CÉSAR DIAS
Secretário